

ROTEIRO – Bares e outros estabelecimentos especializados servir bebidas com ou sem fornecimento de músicas.

1. IDENTIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
Demanda/Processo:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual/Municipal:	
Atividade (CNAE): <input type="checkbox"/> 5611-2/02-01 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com fornecimento de música transm. qualquer processo <input type="checkbox"/> 5611-2/02-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sem fornecimento de música transm. qualquer processo	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro
CEP	Fone
Email:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Data da Vistoria:	
Equipe Fiscal:	
Motivo da Vistoria: <input type="checkbox"/> Inspeção para Licença Sanitária (NOVO) <input type="checkbox"/> Inspeção para Licença Sanitária (RENOVAÇÃO) <input type="checkbox"/> Programas específicos de Vigilância Sanitária <input type="checkbox"/> Reinspeção para Licença Sanitária <input type="checkbox"/> Verificação ou apuração de denúncia <input type="checkbox"/> Inspeção solicitação de outros órgãos <input type="checkbox"/> Inspeção Programada <input type="checkbox"/> OUTROS:	
Responsável Legal/proprietário do Estabelecimento:	
Horário de funcionamento:	
Número de Funcionários: <input type="checkbox"/> de 0 a 4 <input type="checkbox"/> 5 a 9 <input type="checkbox"/> 10 a 19 <input type="checkbox"/> 20 ou mais	
LEGISLAÇÃO GERAL	
Lei nº 392/97 e Decreto nº 3910/97– Código Sanitário de Manaus Lei Complementar nº 70/09 – Código de Saúde do Amazonas Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/11 Lei 1.364/09 – Lei municipal Lei 10.702/03 Lei 8.069/90	

2. QUESTIONAMENTOS

Nº	INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	S	I	M	N	Ã	O	N	A	N	O	OBSERVAÇÃO
1	O acesso às instalações é controlado e independente, não comum a outros usos?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 328, II	N										
2	Piso, parede e teto é construído com material liso, resistente, impermeável e lavável?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 328 IX	N										
3	Áreas internas e externas estão livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente?	Lei 392/97 Decreto 3910/97	N										

N – Necessário I – Imprescindível R – recomendado NA – Não se aplica NO – Não observado

		Art 328, § 2°						
4	Ausência de animais nas dependências?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 322 III	N					
5	A iluminação é suficiente e protegida contra acidentes?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art. 328 IV; Art. 47 Parágrafo Único	N					
6	Instalações elétricas são embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 44	N					
7	Há ventilação suficiente e adequada, garantindo a renovação do ar?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 47 Parágrafo Único).	N					
8	As janelas, portas e aberturas são protegidas com telas milimétricas?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 328, § 3°	N					
9	Há proibição de fumo, derivados ou não do tabaco, em ambientes de uso coletivo total ou parcialmente fechado por parede, divisórias, teto ou telhado? Há avisos da proibição em pontos de ampla visibilidade com indicação do telefone do órgão de Defesa do Consumidor?	Lei 1364/09 Art 1° § 2° § 3°	N					
10	Apresenta cozinha com área e equipamentos compatíveis com suas finalidades?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 437						
11	O empresário atua ativamente na proibição do uso de fumo no ambiente, evitando que a infração seja cometida?	Lei 1364/09 Art 3° Parágrafo Único	N					
12	O estabelecimento que comercializa bebida alcoólica mantém visível na área de consumação e/ou venda cartaz com os dizeres "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES DE 18 ANOS"?	ORIENTAÇÃO Lei 10.702/03 Art 3-A, IX Lei nº 8.069/90 Art 81, II	-					
	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBSERVAÇÃO
				I	Ã	A	O	
				M	O	O	O	
13	Os equipamentos, móveis e utensílios são de material adequado e estão em perfeito estado de conservação, higiene, funcionamento e sem sinais de corrosão?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 64	N					
14	Superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que comprometem a higienização?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 328 VIII	N					
	HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBSERVAÇÃO
				I	Ã	A	O	
				M	O	O	O	
15	As condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, móveis e utensílios estão adequadas?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 316 Art 328 II	N					
	MANIPULADORES	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBSERVAÇÃO
				I	Ã	A	O	
				M	O	O	O	
16	Apresentam asseio corporal e do vestuário, unhas curtas sem pinturas e limpas, ausência de adornos nos braços e dedos; e não fumam?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 326 I, V, VII	N					
17	Presença de cartazes orientativos sobre a lavagem	Orientação	-					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos, principalmente após interrupção e depois do uso de sanitários?							
	ARMAZENAMENTO	LEGISLAÇÃO	S	N	N	N	O	OBSERVAÇÃO
18	Armazenamento dos produtos em local limpo e organizado, protegido da ação de poeiras, raios solares, insetos e impurezas?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 425	N					
19	Uso de paletes, estrados ou prateleiras para o armazenamento dos produtos?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 328, VII	N					
20	Os produtos armazenados são mantidos nas temperaturas adequadas e recomendadas pelos fabricantes e são observados os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade?	Lei complementar 70/09 Art 289, V						
21	Material de limpeza ou similares armazenados separadamente dos alimentos?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 328, XII	N					
	PRODUTOS	LEGISLAÇÃO	S	N	N	N	O	OBSERVAÇÃO
22	Todos os produtos expostos à venda ou entregues ao consumo estão devidamente registrados nos órgãos competentes?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art. 296	N					
23	Ausência de produtos danificados por umidade, fermentação, rançosos, mofados ou embolorados, de caracteres físicos ou organolépticos anormais?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art. 254 § 2º alínea "a"	N					
24	Ausência de produtos alterados, deteriorados, ou ainda, contaminados ou infestados por parasitas?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 254, § 2º alínea "b" Lei Complementar 70/09 Art 271, Art 289, VII	N					
25	Ausência de produtos fraudados, adulterados ou falsificados?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 254, § 2º alínea "c" Lei Complementar 70/09 Art 289, VII	N					
26	Ausência de produtos fora do prazo de validade?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art. 254, § 2º alínea "e" Lei Complementar 70/09 Art 289, VII	N					
27	Ausência de produtos acondicionados em latas amassadas?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 254, § 2º alínea "f" Lei Complementar 70/09 Art 289, VII	N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

28	Ausência de produtos prejudiciais ou impréstáveis à alimentação por qualquer motivo (má conservação, embalagens avariadas)?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 254, § 2º alínea "g" Lei Complementar7 0/09 Art. 271 Art 289 V, VII, IX	N					
29	Ausência de produtos em desacordo com a legislação em vigor?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 254, § 2º alínea "h"	N					
	ÁGUA	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBSERVAÇÃO
				I	M	Ã	O	
30	Instalações são abastecidas de água corrente e potável?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 14	I					
31	Nos casos de água proveniente de fonte alternativa, a mesma é tratada e possui laudo de análise laboratorial?	Lei Complementar 70/09 Art 112, III Portaria Ministério da Saúde 2914/11 Art 34						
32	O gelo é proveniente de água potável?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 439, XIII	I					
	SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBSERVAÇÃO
				I	M	Ã	O	
33	Existem instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, revestidas de material liso, resistente e impermeável, com paredes até altura mínima de um metro e cinquenta centímetros revestidos de material equivalente?	Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 55, § 2º						
34	Existe incomunicabilidade das instalações sanitárias e dos vestiários com as áreas de armazenamento de bebidas?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 318 Art 336, III	N					
35	As Instalações sanitárias são providas de lavatórios e produtos destinados à higiene pessoal (papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro método para secagem de mãos). Coletores de resíduos dotados de tampa e acionados sem contato manual?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 325 Parágrafo Único	N					
36	Peças, canalizações e aparelhos sanitários sem defeitos ou soluções de continuidade que possam acarretar infiltrações, vazamentos ou acidentes?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 22, II	N					
37	Os vasos sanitários possuem assento com tampa?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 22, II Art 29	N					
	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBSERVAÇÃO
				I	M	Ã	O	
38	Os ralos e grelhas são sifonados, dotados de dispositivos que impeçam a entrada de pragas e vetores?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 328, IX	N					
39	Ausência de vetores e pragas urbanas e/ou indícios?	Lei 392/97 Decreto 3910/97	N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

		Art 328, V Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 573 Parágrafo Único	N					
40	Há controle químico de vetores e pragas urbanas, realizado semestralmente, com manutenções mensais, por firma especializada e cadastrada na Visa Manaus?							
	ÁREA EXTERNA	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	O
				I	Ã	A	O	O
				M	O	A	O	O
41	A área externa do estabelecimento está livre de focos de insalubridade, ausência de lixo, objetos em desuso, sem presença de animais, insetos e roedores?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 567	N					
	RESÍDUOS	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	O
				I	Ã	A	O	O
				M	O	A	O	O
42	Os coletores de resíduos são dotados de tampas e acionadas sem contato manual?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 323	N					
43	Possui local próprio e adequado para o armazenamento externo do lixo, protegido de chuva, sol, acesso de pessoas estranhas, animais domésticos, roedores e livre de odores ou incômodo à vizinhança?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 531	N					
	DOCUMENTAÇÃO	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	O
				I	Ã	A	O	O
				M	O	A	O	O
44	Possui e cumpre o Manual de Boas Práticas específico para empresa e os Procedimentos Operacionais Padronizados?	Lei Complementar 70/09 Art 155	N					
45	Faz supervisão e capacitação dos manipuladores de alimentos?	Lei Complementar 70/09 Art 190 VI, VII	N					
46	Carteiras de saúde, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 326, VIII Lei Complementar 70/09 Art 203, XIII	N					
47	Faz higienização semestral, com registro, do reservatório de água?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 16, § 3º	N					
48	Faz exposição em local visível do telefone de contato para reclamações quanto a higiene do estabelecimento - DISK-VISA: 0800 092 0123?	Lei 392/97 Decreto 3910/97 Art 633	N					

3. CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: os itens indispensáveis inviabilizam a liberação da licença

CONSIDERAÇÕES:

CONCLUSÃO:

() Apto a receber licença sanitária.

() Apresenta irregularidades de baixo risco, concedido prazo em Termo de Intimação de _____ dias para adequação.

() Apresenta irregularidade de risco iminente à saúde pública, encaminhar para interdição.

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado